

ATA Nº 0011/2022 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às treze horas e trinta e oito minutos do dia vinte e um do mês de novembro de dois mil
2 e vinte e dois, através da plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara**
3 **de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS** se reuniram para a 11ª (décima
4 **primeira)** reunião ordinária do ano, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-**
5 **presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS, Josemar Battisti**, contando
6 ainda com a presença dos Conselheiros Adão Dias de Oliveira, Aline dos Santos Bernart,
7 Edvan Bonetti, Emersons Gley Lobo Monteiro e a presença da assessora jurídica do
8 CRCMS, Sandrelena Sandim da Silva Maluf. **ORDEM DO DIA: I - Foram**
9 **apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros proferidos de Fiscalização**
10 **pela ordem alfabética de Conselheiro Relator:** Conselheiro (a) ADAO DIAS DE
11 OLIVEIRA - Processo 2022/000155 U - [REDACTED] da
12 cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c
13 Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)EXERCER A PROFISSÃO CONTÁBIL SEM A
14 DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU DEVIDO REGISTRO
15 PROFISSIONAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO E-MAIL
16 DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E
17 CONVÊNIOS/SECTUR E NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA
18 Nº 00000007, PROTOCOLADO SOB Nº 2022/002514 EM 12/09/2022 E
19 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
20 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b"
21 do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
22 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 10 anuidades no
23 valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$ 5.030,00 (Cinco
24 mil e trinta reais), porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para cinco
25 anuidades no valor total de R\$ 2.515,00 (Dois mil e quinhentos e quinze reais), com base
26 na Alínea "b" do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e
27 com a Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
28 000274/2022. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo
29 2022/000159 U - [REDACTED]
30 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Art.15 do DL
31 9.295/46, c/c Art. 1º, § 2º, inciso III da Res. CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA
32 CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
33 POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE ECONÔMICA "ATIVIDADES DE
34 CONTABILIDADE" SEM REGISTRO CADASTRAL DE FILIAL NO CRCMS, O
35 QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO REQUERIMENTO PARA ORGANIZAÇÃO
36 CONTÁBIL, QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
37 SOCIAL DA [REDACTED]
38 [REDACTED], OFÍCIO REG. Nº 169/2022 E
39 POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2
40 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b"
41 do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
42 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 5 (cinco)

43 anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$ 2.515,00 (dois mil,
44 quinhentos e quinze reais), porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para 3
45 (três) anuidades no valor total de R\$ 1.509,00 (Um mil, quinhentos e nove reais), com
46 base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20
47 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
48 000275/2022. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2022/000141 U -
49 [REDACTED] da cidade
50 de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC
51 nº 14. - (Fato 1)DEIXAR DE FAZER PROVA AO ADMITIR NO CARGO DE
52 AUXILIAR CONTÁBIL E MANTER EXERCENDO ATIVIDADES
53 FISCO/CONTÁBEIS ÀS COLABORADORAS [REDACTED]
54 [REDACTED] E [REDACTED]
55 [REDACTED], SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL
56 PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE
57 COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A
58 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA
59 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE
60 O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES
61 SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E
62 DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL 1120/2021, FICHA PERFIL DO
63 EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, NOTIFICAÇÃO 2021/000333 E
64 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2
65 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b"
66 do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
67 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente ao valor
68 de 08 anuidades, no valor de R\$- 503,00 cada uma, totalizando R\$- 4.024,00 (Quatro mil
69 e vinte e quatro reais), porém, por ser a empresa autuada primária, reduzida a penalidade
70 para multa pecuniária equivalente a 04 anuidades, totalizando R\$- 2.012,00 (Dois mil e
71 doze reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda, de um total de 02,
72 sendo 01 X R\$ 201,20 = R\$ 201,20 (Duzentos e um reais e vinte centavos), totalizando a
73 infração em multa pecuniária no valor de R\$- 2.213,20 (Dois mil, duzentos e treze reais
74 e vinte centavos), com base na alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57,
75 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a
76 Deliberação sob nº 000276/2022. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO
77 MONTEIRO - Processo 2022/000149 U - [REDACTED]
78 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato
79 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato 1)ADMITIR E MANTER
80 EXERCENDO ATIVIDADES FISCO-CONTÁBEIS, O(S) FUNCIONÁRIO(S),
81 [REDACTED] SEM REGISTRO
82 PROFISSIONAL NO CRC, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA FICHA
83 PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, FICHA
84 CADASTRAL DA ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, ACORDO DE COOPERAÇÃO
85 TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA

86 ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E
87 O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS
88 INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E
89 DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED E
90 POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2
91 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b"
92 do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
93 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 10 anuidades no
94 valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$ 5.030,00 (Cinco
95 mil e trinta reais), porém, devido à primariedade da autuada, reduzo para três anuidades
96 no valor total de R\$ 1.509,00 (Mil quinhentos e nove Reais), com base nas Alíneas "b"
97 do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
98 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000277/2022.
99 Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados as quinze horas. A presente ata foi
100 redigida por mim, Contador Fernando Zanão _____, Encarregado do
101 Setor de Fiscalização do CRCMS, que a assino após sua aprovação, juntamente com o
102 **Conselheiro Contador Josemar Battisti**, _____, Coordenador da
103 Câmara e pelos demais Conselheiros presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ADÃO DIAS DE OLIVEIRA

ALINE DOS SANTOS BERNART

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
